



MINISTÉRIO DA SAÚDE
GRUPO HOSPITALAR CONCEIÇÃO
GERÊNCIA DE ENSINO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AVALIAÇÃO DE TECNOLOGIAS PARA O SUS

EDITAL 06/2020
SELEÇÃO DO MESTRADO PROFISSIONAL EM AVALIAÇÃO E PRODUÇÃO
DE TECNOLOGIAS PARA O SUS

A **Gerência de Ensino e Pesquisa – GEP** do Grupo Hospitalar Conceição – GHC torna público o Edital do Processo Seletivo, visando à seleção de candidatos para preenchimento de vagas, para discentes do **Curso de Mestrado Profissional em Avaliação e Produção de Tecnologias para o SUS - MP APTSUS**, do Programa de Pós-Graduação em Avaliação de Tecnologias para o SUS - PPG ATSUS, conforme Homologação da 155ª Reunião do CTC-ES, Parecer CNE/CES 344/2115, para **ingresso no ano letivo de 2021**, sendo regido pelas normas e pelos procedimentos descritos neste Edital.

O Curso de MP APTSUS, da Gerência de Ensino e Pesquisa – GEP, visa formar profissionais capazes de atuar de modo gerencialmente estratégico, em organizações e sistemas de saúde, a partir de um referencial de análise crítica de avaliação e incorporação de tecnologias. O egresso deverá ser capaz de auxiliar, com o uso do rigor científico e com transparência, no processo de tomada de decisões, na definição de prioridades e no uso eficiente de recursos no contexto socio-sanitário do Sistema Único de Saúde - SUS. As linhas de pesquisa para desenvolvimento dos anteprojetos são: Avaliação e produção de tecnologias de gestão em saúde; Avaliação e produção de tecnologias na atenção em saúde; e Avaliação e produção de tecnologias educacionais em saúde.

DEFINIÇÕES GERAIS

I. O prazo de duração e as normas gerais de funcionamento do curso de MP APTSUS, a carga horária e os créditos exigidos observarão o disposto no Regimento Interno do PPG ATSUS.

II. O curso terá início em **maio/2021**. O Mestrado será desenvolvido por meio de atividades didáticas presenciais e/ou mediadas por meio de tecnologias de comunicação disponibilizadas nas modalidades síncronas e assíncronas. As aulas ocorrerão preferencialmente em três dias consecutivos, mensalmente, no período de 24 meses, com a seguinte distribuição: quinta-feira (das 14h às 22h), sexta-feira (das 8h às 18h) e sábados (das 8h às 16h30min), nas dependências do Grupo Hospitalar Conceição ou em instituições conveniadas. Poderão ser ofertadas disciplinas em outros dias e horários, quando previamente divulgadas no calendário acadêmico.

III. Excepcionalmente, em virtude do estado de pandemia causada pelo COVID-19, a oferta de atividades não presenciais será ampliada, nos termos autorizados pela legislação vigente.

IV. A comprovação da proficiência em Língua Inglesa deverá ser apresentada durante o primeiro ano do curso.

V. O processo de seleção ocorrerá em duas etapas. A primeira etapa refere-se à prova de conhecimentos específicos, que é **classificatória e eliminatória** para a etapa seguinte. A segunda etapa corresponde à avaliação de currículo Lattes, e anteprojeto de pesquisa e à entrevista.

VI. Os candidatos selecionados terão seus orientadores definidos pela Comissão de Pós-Graduação PPG ATSUS, respeitando a indicação de orientação do discente, quando possível. A distribuição dos alunos por orientador levará em conta a proposta de estudo, a experiência do candidato a orientando e a relação do tema escolhido com a linha de pesquisa e abordagem teórico-metodológica a ser trabalhada pelo docente orientador. O preenchimento das vagas para orientação estará condicionada à disponibilidade dos professores orientadores.

VII. As temáticas de estudos descritas nos anteprojetos dos candidatos devem desenvolver temas pertinentes ao campo da Saúde Coletiva e as linhas de pesquisas deste Mestrado.

DO PÚBLICO-ALVO

Art. 1º. A seleção destina-se a profissionais portadores de diploma do curso de graduação interessados no desenvolvimento de estudos do campo da saúde, com ênfase na gestão, na assistência ou no ensino, e foco na qualificação e no aprimoramento das políticas públicas vinculadas ao SUS.

DO CRONOGRAMA

Art. 2º. O processo de seleção será organizado conforme o estabelecido neste cronograma:

Atividade	Período
1. Inscrições	15/01/2021 a 05/03/2021
2. Período de solicitação de isenção de taxa	15 a 22/01/2021
3. Divulgação da lista de candidatos isentos	28/01/2021
4. Período de recursos contra isenção da taxa	29 e 30/01/2021
5. Respostas aos recursos isenção da taxa	08/02/2021
6. Último dia para efetuar o pagamento do boleto bancário	08/03/2021
7. Lista preliminar de candidatos inscritos	12/03/2021
8. Período de recursos das inscrições	15 e 16/03/2021
9. Inscrições Homologadas – Lista definitiva de inscritos	19/03/2021
10. Prova de conhecimentos específicos – 1ª etapa	27/03/2021 das 9h às 12h
11. Divulgação do gabarito das questões objetivas – 1ª Etapa	28/03/2021
12. Período de recursos sobre as questões objetivas – 1ª etapa	29 e 30/03/2021
13. Respostas aos recursos – 1ª etapa, gabarito definitivo, lista de resultados e prazo de recursos	06/04/2021
14. Prazo de recursos contra lista de resultados (notas) das questões objetivas	07 e 08/04/2021
15. Divulgação da lista definitiva de resultados (notas) das questões objetivas, e selecionados para correção das questões discursivas	13/04/2021
16. Divulgação da lista de resultados (notas) das questões discursivas	16/04/2021
17. Período de recursos contra lista de resultados (notas) das questões discursivas	19 e 20/04/2021
18. Divulgação final dos classificados para 1ª etapa	27/04/2021
19. Entrega dos documentos na Secretaria da Escola GHC ou recebimento via correio postal	28, 29 e 30/04/2021 das 8h às 17h
20. Segunda chamada para entrega de documentos se houver vagas remanescentes por ausência ou desclassificação de candidato.	03 e 04/05/2021
21. Entrega dos documentos na Secretaria da Escola GEP/GHC, exclusiva para candidatos convocados em da segunda chamada.	05 e 06/05/21 das 8h às 17h
22. Análise de Currículo e Anteprojeto de Pesquisa	03 a 10/05/2021
23. Divulgação do agendamento das entrevistas	07/05/2021
24. Entrevistas	11, 12 e 13/05/2021
25. Divulgação do resultado da 2ª etapa	14/05/2021
26. Vistas e recursos da 2ª etapa	15/05/2021
27. Resposta aos recursos da 2ª etapa	17/05/2021
28. Divulgação final da lista de aprovados	18/05/2021
29. Avaliação e aferição da autodeclaração pela Comissão de Heteroidentificação para Verificação da Autodeclaração Étnico-racial do GHC.	19/05/2021 - 9h
30. Matrículas	19, 20 e 21/05/2021
31. Chamada de suplentes, se ocorrer.	24/05/2021
32. Avaliação e aferição da autodeclaração pela Comissão de Heteroidentificação para Verificação da Autodeclaração Étnico-racial do GHC.	25/05/2021 - 9h
33. Matrícula dos candidatos da 2ª chamada	25/05/2021
34. Início das aulas	27/05/2021

DAS VAGAS

Art. 3º. Serão disponibilizadas **20 (vinte) vagas**, sendo estas distribuídas em dois grupos específicos:

- I. **Grupo 1** (um), profissionais do quadro permanente de empregados que ocupam cargo de nível superior no GHC – **10 (dez) vagas**;
- II. **Grupo 2** (dois), profissionais com formação e/ou atuação no campo da saúde – **10 (dez) vagas**.

Parágrafo 1º. Em cada grupo serão destinadas 30% das vagas aos candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência.

Parágrafo 2º. No caso de não preenchimento das vagas referentes aos grupos e/ou segmentos, serão chamados os candidatos aprovados segundo a ordem de classificação.

Art. 4º. As vagas ofertadas aos candidatos autodeclarados negros e indígenas e às pessoas com deficiência serão reservadas por especificidade, destinando-se em cada grupo uma vaga para cada segmento.

Art. 5º. Entende-se por preto, pardo e indígena, aquele que assim se autodeclarar, sendo que participará da seleção em igualdade de condição, guardadas as especificidades e garantias legais, com os demais candidatos no que se referem ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, conforme processo descrito neste Edital.

Parágrafo 1º Os candidatos classificados serão convocados posteriormente para comparecer à Comissão Especial do GHC, a fim de verificar se sua condição atende a legislação.

Parágrafo 2º Os candidatos convocados para admissão deverão comparecer, a fim de verificar a veracidade da autodeclaração, munidos com documento de identidade oficial e outros que julgar necessários para comprovação. Sendo facultativo à Comissão Especial solicitar complementação de informações.

Parágrafo 3º A inobservância do disposto no parágrafo 2º deste artigo acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos pretos, pardos e indígenas.

Art. 6º. Entende-se por pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99, publicado no Diário Oficial da União (DOU) em 21 de dezembro de 1999, com alterações introduzidas pelo Artigo 70 do Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2104, além da Súmula nº 45, de 14 de setembro de 2109, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 17 de setembro de 2109.

Parágrafo 1º Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência e assinalar o tipo de atendimento especial que necessita, se for o caso;

b) Encaminhar impreterivelmente nos prazos citados no Cronograma deste Edital, através de e-mail para o endereço eletrônico mestrado@inqc.org.br a imagem legível do documento de identidade e a imagem legível do laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, contados até o último dia de inscrição, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID- 10), conter a assinatura do médico, carimbo com seu número no Conselho Regional de Medicina, bem como a provável causa da deficiência;

c) O envio da documentação é de responsabilidade do candidato.

Parágrafo 2º A pessoa com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria, participará do Processo Seletivo Público em igualdade de condições aos demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo destas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

Parágrafo 3º Caso o candidato não encaminhe o laudo médico até o prazo determinado, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no ato da inscrição.

Parágrafo 4º A relação dos candidatos que solicitaram, na inscrição, concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada na internet, no endereço eletrônico <http://www.inqc.org.br>, na ocasião da divulgação da lista preliminar de inscritos, conforme cronograma deste Edital.

Parágrafo 5º O candidato poderá interpor recurso referente ao indeferimento da solicitação de reserva de vagas às pessoas com deficiência, via internet, no site www.inqc.org.br, link “minha conta”, no período estabelecido no cronograma deste Edital.

Parágrafo 6º As informações prestadas no formulário de inscrição on-line serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o INQC do direito de excluir do Processo Seletivo Público aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

DA INSCRIÇÃO

Art. 7º. No momento da inscrição, o candidato deverá optar para qual grupo de vagas (Grupo 1 ou Grupo 2) que pretende concorrer, bem como autodeclarar que preenche os requisitos necessários para concorrer às vagas destinadas ao segmento conforme descrito neste Edital.

Art. 8º. O candidato optante do segmento de pessoa preta, parda e indígena ou de pessoa com deficiência deverá declarar-se no formulário de inscrição, preenchendo corretamente os respectivos campos solicitados; e, caso necessite de condições especiais para participação nas etapas do processo, deverá formalizar o pedido através do formulário eletrônico de inscrição, informando as necessidades e especificidades requeridas, sendo facultado, à empresa organizadora, o deferimento ou indeferimento do pedido, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

Parágrafo 1º. Para concorrer às vagas reservadas para os candidatos que se autodeclararem pretos, pardos e indígenas, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos pretos, pardos e indígenas, preenchendo a autodeclaração de que é preto, pardo ou indígena, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Parágrafo 2º. O candidato que, no ato de inscrição, não declarar a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas pretas, pardas e indígenas, deixará de concorrer às vagas reservadas e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

Parágrafo 3º A relação dos candidatos que se autodeclararam, na inscrição, pretos, pardos e indígenas, na forma da Lei nº 12.711/2012, será divulgada na internet, no endereço eletrônico <http://www.inqc.org.br>, na ocasião da divulgação da lista preliminar de inscritos, que se dará conforme o cronograma deste Edital.

Parágrafo 4º. O candidato poderá interpor recurso referente ao indeferimento da solicitação de inscrição para a vaga de pessoa Preta, parda e indígena, via internet, no site www.inqc.org.br, link “minha conta”, no período estabelecido no cronograma deste Edital.

Parágrafo 5º. Os candidatos classificados serão convocados posteriormente para comparecer à Comissão Especial do GHC, a fim de verificar se sua condição atende a legislação.

Parágrafo 6º Os candidatos convocados para admissão deverão comparecer, a fim de verificar a veracidade da autodeclaração, munidos com documento de identidade oficial e outros que julgar necessários para comprovação. Sendo facultativo à Comissão Especial solicitar complementação de informações.

Art. 9º. Para a realização das inscrições, que serão feitas exclusivamente pela internet, o candidato deverá preencher o formulário de inscrição disponível no endereço eletrônico <http://www.inqc.org.br>, no período **das 15 horas, do dia 15 de janeiro de 2021, às 23 horas e 59 minutos, do dia 05 de março de 2021** (horário de Brasília).

Parágrafo 1º. O valor da taxa de inscrição será de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais).

Parágrafo 2º. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá dar ciência de conhecimento de todo este Edital.

Parágrafo 3º. Deverá ser preenchido, no Formulário Eletrônico de Inscrição, entre outros: o nome completo do candidato, o número do CPF e o número do Documento de Identidade que tenha fé pública. Para fins de inscrição neste Processo Seletivo, serão aceitos como documentos de identidade: as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; as cédulas de identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que, por Lei Federal, valem como documento de identidade; a Carteira de Trabalho e Previdência Social e a Carteira Nacional de Habilitação, com fotografia e assinatura, na forma da Lei Federal nº 9.503/1997.

Parágrafo 4º. Após o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato deverá imprimir o documento (registro provisório de inscrição) para o pagamento de sua taxa de inscrição, que deverá ser efetuado em qualquer agência bancária. O candidato deverá observar o horário de recebimento do meio a ser utilizado para fins de pagamento. O pagamento deverá ser efetivado, impreterivelmente, até o dia **08 de março de 2021**. O INQC, em hipótese alguma, processará qualquer registro de pagamento em data posterior.

Parágrafo 5º. O candidato terá seu pagamento de taxa efetivado no site somente quando o INQC receber a confirmação desse pagamento da instituição bancária. A empresa INQC não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

Parágrafo 6º. Cabe, ao candidato, acompanhar a homologação das inscrições, tendo em vista que o INQC não se responsabiliza por omissões decorrentes de

falhas de ordem técnica, de congestionamentos de computadores e de linhas de comunicação e envio de documentos conforme disposto no Art. 6º, parágrafo 1º, alínea “b”, bem como de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

Parágrafo 7º. A homologação do pedido de inscrição será publicizada aos candidatos por meio de Edital disponibilizado na página do INQC, conforme Cronograma deste Edital, após verificada a quitação do pagamento da taxa de inscrição. E caso de não homologação, será divulgado o motivo (exceto dos não pagos), cabendo recurso, que deverá ser formulado conforme o previsto no Artº. 20, parágrafo 6º, deste Edital.

Parágrafo 8º. A homologação das inscrições não abrange os requisitos que devem ser comprovados somente por ocasião da matrícula.

Art. 10 Estará isento do pagamento da taxa de inscrição, conforme previsto no Decreto nº 6.593/2108, o candidato que:

- I. Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2017;
- II. For membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135, de 2017;
- III. Para solicitar a isenção, no ato da inscrição, no campo próprio, o candidato deverá: Indicar o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico;
- IV. Declarar que atende à condição estabelecida neste artigo, conforme **Anexo C - Requerimento de isenção da taxa de inscrição da seleção de mestrado.**

Parágrafo 1º. O candidato que preencher os requisitos do dispositivo citado no artigo anterior e desejar isenção de pagamento da taxa de inscrição, neste Processo Seletivo, poderá requerê-la, no período estabelecido no Cronograma, por meio de preenchimento de formulário eletrônico específico, disponível no [link http://www.ingc.org.br](http://www.ingc.org.br), devendo o candidato obrigatoriamente:

- a) informar número do CPF;
- b) informar número do CEP de sua residência;
- c) informar número de Identificação Social-NIS, atribuído pelo CadÚnico;
- d) informar nome da mãe completo, sem abreviaturas;
- e) selecionar e escolher a vaga pretendida;
- f) selecionar a opção de estar ciente com as normas deste Edital.

Parágrafo 2º. A Empresa INQC consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

Parágrafo 3º. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do Processo Seletivo Público, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único, do art. 10, do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Parágrafo 4º. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar documentação;
- c) não observar a forma estabelecida neste artigo.

Parágrafo 5º. Não será aceita a solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via postal, via fax, ou via e-mail.

Parágrafo 6º. A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada na data prevista, no Cronograma deste Edital.

Parágrafo 7º. Os candidatos que tiverem seu pedido de isenção negado poderão recorrer da decisão, conforme prazo estabelecido no Cronograma deste Edital.

Parágrafo 8º. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão acessar o site da Empresa INQC e imprimir o boleto bancário para pagamento, até o último dia previsto no Cronograma, conforme procedimentos descritos neste Edital.

Parágrafo 9º. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição, na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital, estará automaticamente excluído deste Processo Seletivo Público.

Art. 11. Aos candidatos com necessidades especiais, serão oferecidas condições para a realização da prova de conhecimentos específicos, condicionadas à informação registrada no ato da inscrição, no formulário eletrônico.

Art. 12. As inscrições homologadas serão publicadas no site da empresa INQC, conforme Cronograma.

Parágrafo Único. Da não homologação cabe recurso, que deverá ser formulado via internet no site www.inqc.org.br, link “minha conta”, por meio do preenchimento de formulário eletrônico específico, no prazo estabelecido no Cronograma deste Edital.

Art. 13. O local de realização da prova de conhecimentos específicos será no Centro de Educação Tecnológica e Pesquisa em Saúde – Escola GHC, situado à Avenida Francisco Trein, nº 326, Bairro Cristo Redentor, Porto Alegre-RS, conforme Cronograma deste Edital.

Art. 14. Para a segunda etapa, o candidato aprovado na primeira etapa deverá entregar na Secretaria da Escola GHC, ou enviar por correio postal, os documentos que comporão a segunda etapa da seleção, no endereço Avenida Francisco Trein, nº 326, Bairro Cristo Redentor, Porto Alegre-RS, CEP 91350-210, no período e horário estabelecidos no Cronograma. Os documentos remetidos via correio postal deverão vir acompanhados de Aviso de Recebimento (AR) e recebidos dentro do prazo estabelecido.

Parágrafo 1º. Deverão ser entregues os seguintes documentos:

- a) Cópia do Diploma de graduação (frente e verso) ou comprovante de colação de grau ou declaração da instituição formadora que o candidato concluiu o curso de graduação e aguarda a colação de grau;
- b) Currículo documentado (conforme **Anexo D**);
- c) Anteprojeto de pesquisa (conforme **Anexo B**).

Parágrafo 2º. Não serão incluídos, na segunda etapa, os candidatos com qualquer pendência na documentação requerida ou fora dos padrões especificados no parágrafo e incisos anteriores.

Parágrafo 3º. A não apresentação do diploma original de graduação ou do comprovante de conclusão de curso de graduação, com data da colação de grau, por ocasião da matrícula (no caso dos candidatos selecionados), ocasionará a exclusão do selecionado processo seletivo.

Parágrafo 4º. O candidato deverá preencher o nome e assinar o “**Anexo D** – Folha

de Rosto do Currículo Documentado”, que integra este Edital, adicionar cópia do diploma de graduação e cópias dos demais documentos. O formulário-padrão assinado deve ser entregue como folha de rosto dos títulos. Todos os documentos/certificados apresentados para o Currículo Documentado deverão ser paginados, em ordem crescente, conforme sequência numeral do Anexo D – Folha de Rosto, os documentos/certificados deverão indicar o “Item” ao qual se referem. Os itens aos quais os documentos/certificados referem-se precisam ser indicados, respeitando a ordem do item e do subitem (exemplo: Item 1; subitem 1.1; Item 2, subitem 2.1). A numeração das páginas deve seguir a ordem crescente, independentemente, dos eixos, ou seja, de forma ininterrupta. Os candidatos terão total responsabilidade sobre a veracidade e a procedência das informações contidas nas informações contidas na documentação entregue, assumindo responsabilidade em caso de incorreções.

Parágrafo 5º. As comprovações referentes aos itens do **Anexo D** devem ser:

- a) Certificados ou declarações de participação em eventos com respectiva carga horária;
- b) Comprovantes de experiência profissional – cópias da carteira profissional ou declaração da instituição contratante com tempo de serviço;
- c) Artigos - cópia da 1ª folha com título, autoria e resumo, mais o sumário do número da revista onde foi publicado;
- d) Capítulos de livros - apresentar cópia da primeira página com autoria, mais sumário do Livro e ficha catalográfica;
- e) Produção Técnica: apresentar cópia de documento comprobatório do produto, identificando autoria;
- f) Trabalho de Conclusão de Curso - Folha de rosto com identificação de autoria e da instituição de origem do TCC.

Parágrafo 6º. A Secretaria da Escola GHC somente receberá a documentação em envelope lacrado para a segunda etapa, ficando, sob responsabilidade do candidato, a entrega de toda documentação exigida neste Edital. A não entrega de qualquer um dos documentos exigidos acarretará na eliminação do candidato.

DA SELEÇÃO

Art. 15. A seleção dar-se-á em duas etapas. Uma primeira etapa, constando da aplicação de prova de conhecimentos específicos (etapa classificatória e eliminatória), com duração de 03 (três) horas, e uma segunda etapa, constando de análise de currículo documentado, análise do Anteprojeto de Pesquisa e Entrevista.

Art. 16. Para a participação na primeira etapa, que acontecerá no dia **27 de março de 2021**, os candidatos que tiverem sua inscrição homologada deverão comparecer à Escola GHC, situado na Av. Francisco Trein, nº 326, Porto Alegre/RS, munidos de caneta esferográfica com tinta azul ou preta em material transparente e de documento original de identificação em validade, elencados no Parágrafo 3º, do Artigo 9º.

- I. O candidato deverá comparecer na data e no local da prova com, pelo menos, 60 (sessenta) minutos de antecedência do horário de início da prova, para fins de identificação.

- II. Não será permitido o ingresso de candidatos nas salas de prova de conhecimentos específicos após o seu início.
- III. Durante a realização da prova de seleção, a Empresa INQC poderá submeter os candidatos ao sistema de detector de metal em qualquer momento.
- IV. No caso do candidato ter sido alvo de furto ou roubo dos documentos, no período do início das inscrições ao dia da realização das provas, deverá apresentar o Boletim de Ocorrência desse fato e submeter-se, no dia da prova, ao colhimento de impressão digital.
- V. Antes do início das provas, 02 (dois) candidatos certificarão a abertura dos lacres dos envelopes das provas, assinando na ata de abertura da sala.
- VI. O candidato receberá uma folha de respostas que deve ser assinada por ele. Cabe ao candidato a conferência dos dados e a assinatura no local indicado.
- VII. Após o início da prova, o candidato deverá permanecer na sala pelo período mínimo de 01 (uma) hora, caso contrário, será desclassificado do Processo Seletivo Público.
- VIII. A prova de conhecimentos específicos será composta por 15 questões objetivas e duas questões dissertativas sobre temas correlatos à Avaliação de Tecnologias para o SUS.
- IX. As questões objetivas conterão cinco opções de respostas ordenadas de “a” a “e”, devendo ser assinalada apenas uma, dentre as opções apresentadas. Em relação às questões dissertativas, cada candidato deverá escolher apenas uma para responder.
- X. A prova de conhecimentos específicos poderá conter questões com enunciado na língua inglesa, sendo a resposta, obrigatoriamente, em língua portuguesa.
- XI. Durante a realização desta primeira etapa, será permitida somente consulta a dicionário impresso inglês-português-inglês, desde que não contenha anotações. Em caso de descumprimento dessas orientações, o candidato será eliminado.
- XII. As referências sugeridas estão disponíveis no Anexo A deste Edital.
- XIII. Somente serão avaliadas as questões dissertativas dos candidatos que obtiverem nota mínima de 3,2 nas questões objetivas e serão avaliadas mediante os seguintes critérios:
 - a) atenção ao enunciado com resposta relacionada à questão proposta;
 - b) articulação dos argumentos com os debates contemporâneos da área;
 - c) estruturação do texto com consistência argumentativa;
 - d) interlocução com os referenciais teóricos da área;
 - e) precisão e correção da linguagem.
- XIV. A cada questão objetiva, será atribuído o valor de 0,4 ponto, sendo que o conjunto das quinze questões totalizará 6,0 pontos, e a questão dissertativa poderá somar até 4,0 pontos. Esta primeira etapa tem, como pontuação máxima, 10,0 pontos. Fica eliminado, na primeira etapa, o candidato que não obtiver pontuação mínima de 6,0 pontos.
- XV. Em nenhuma hipótese, o candidato poderá identificar-se na questão dissertativa ou fazer qualquer tipo de escrita que o identifique.
- XVI. Todos os candidatos aprovados nas questões objetivas terão sua Prova Dissertativa corrigida.
- XVII. A folha de texto definitiva da Prova Dissertativa não será substituída por erro de preenchimento do candidato.

- XVIII.** Serão consideradas não escritas as provas ou trechos das provas que forem ilegíveis e incompreensíveis.
- XIX.** As folhas de textos definitivos serão os únicos documentos válidos para a avaliação da Prova Dissertativa. A folha para rascunho no caderno de provas é de preenchimento facultativo.
- XX.** As folhas de respostas da Prova Dissertativa terão código de barras, sem identificação da numeração, que constará na folha da prova e em rodapé destacável, onde o candidato estará previamente identificado pelo nome e número de inscrição. No ato de entrega da folha de respostas será destacado rodapé de identificação do candidato.
- XXI.** As Provas Dissertativas serão desidentificadas no ato de entrega da folha definitiva. As folhas de respostas serão colocadas em envelopes distintos e opacos, a serem lacrados pelos 2 (dois) últimos candidatos da sala de realização de prova e o rodapé destacável será entregue ao candidato.
- XXII.** A reidentificação das provas será feita pelo sistema eletrônico do INQC.
- XXIII.** Para participar da segunda etapa da seleção, serão entrevistados até 3 (três) candidatos para cada vaga ofertada por grupo e respectivo segmento, dentre os classificados na primeira etapa.
- XXIV.** Caso não haja candidatos suficientes para o número de vagas de um dos grupos, será chamado outro candidato, observando-se a ordem geral de classificação da primeira etapa.

Art. 17. A seleção referente à segunda etapa contemplará: análise de currículo documentado (conforme **Anexo D**); análise de Anteprojeto de Pesquisa (conforme **Anexo B**) e Entrevista:

- I.** As datas constam no Cronograma deste Edital e os horários e locais das entrevistas serão divulgados posteriormente.
- II.** A análise de Anteprojeto de Pesquisa e a Entrevista serão realizadas por três avaliadores, pertencentes ao corpo docente do Mestrado em Avaliação e Produção de Tecnologias para o SUS, ou por docentes convidados.
- III.** O candidato deverá apresentar os documentos comprobatórios devidamente identificados pela numeração dos itens, em ordem, de acordo com o modelo (conforme **Anexo D**). O currículo documentado será conferido por dois membros da Comissão de Seleção e a pontuação máxima será de 10 pontos.
- IV.** No caso de não haver entrega de todos os documentos solicitados para esta etapa por algum dos 60 (sessenta) candidatos classificados, o candidato será desclassificado e será chamado o próximo colocado da lista de aprovados na primeira etapa. A chamada obedecerá à ordem de classificação, conforme o grupo ao qual o candidato pertence. No caso de não haver suplente no referido grupo, será chamado o suplente do outro grupo.
- V.** Quando não houver comparecimento de algum candidato à entrevista, este estará automaticamente desclassificado do processo de seleção.
- VI.** A avaliação desta segunda etapa utilizará os seguintes critérios: perfil acadêmico, inserção no campo da Saúde/Sistema Único de Saúde, análise do Anteprojeto de Pesquisa, desenvoltura, clareza e objetividade nas respostas durante a entrevista, possibilidade de orientação do trabalho proposto, consideração da relevância do objeto e do problema de pesquisa, adequação teórico-metodológica às temáticas e abordagens da pesquisa.

- VII.** Os avaliadores atribuirão nota de zero até dez pontos, considerando os critérios descritos acima. A nota será expressa pela média simples das notas atribuídas, individualmente, pelos avaliadores.
- VIII.** O Anteprojeto de Pesquisa deverá ser elaborado conforme orientações constantes no **Anexo B**.

Parágrafo 1º. O Anteprojeto de Pesquisa será avaliado considerando os critérios:

- a) possibilidade de orientação do trabalho proposto;
- b) relevância do objeto e do problema de pesquisa;
- c) adequação teórico-metodológica às temáticas e abordagens da pesquisa.

Parágrafo 2º. A nota do Anteprojeto será expressa pela média simples das notas atribuídas, individualmente, pelos avaliadores.

Art. 18. Os candidatos terão o resultado final expresso pela Fórmula:

$$\frac{(Ax4) + (Bx2) + (Cx2) + (Dx2)}{10}$$

Parágrafo 1º. Os componentes da fórmula do Artigo 18 (dezoito) correspondem:

- a) “A” = nota da Prova de conhecimentos específicos;
- b) “B” = nota do Currículo documentado;
- c) “C” = nota do Anteprojeto de pesquisa;
- d) “D” = nota da Entrevista;
- e) Peso dos itens de avaliação

ITENS DE AVALIAÇÃO	PESO
Prova de conhecimentos específicos	4
Currículo documentado	2
Anteprojeto de Pesquisa	2
Entrevista	2
Total	10

Parágrafo 2º. Se houver empate na classificação, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

- a) Nota mais alta na prova de conhecimentos específicos;
- b) Nota mais alta na entrevista;
- c) Nota mais alta no Anteprojeto de Pesquisa;
- d) Nota mais alta no Currículo documentado;
- e) Persistindo o empate, será realizado sorteio público.

Parágrafo 3º. O sorteio de que trata o item da alínea “e” acima será realizado ordenando-se as inscrições dos candidatos empatados, de acordo com o seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio, da extração da Loteria Federal, do dia imediatamente anterior ao da aplicação da Prova de conhecimentos específicos, conforme os seguintes critérios:

- a) se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será a crescente;

- b) se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for ímpar, a ordem será decrescente.

Art.19. A divulgação dos resultados da segunda etapa será realizada, conforme Cronograma deste Edital, na página do INQC e na página da Gerência de Ensino e Pesquisa, no endereço <<http://ensinoepesquisa.ghc.com.br>>, junto com as orientações para matrícula.

Art.20. Os pedidos de vistas ou recursos administrativos podem ser solicitados conforme Cronograma deste Edital, da seguinte forma:

- I. A prova de conhecimentos específicos (questões objetivas e dissertativas) estará disponível no site <http://www.inqc.org.br>, no link “minha conta”, dentro do prazo de recursos estipulado no Cronograma deste Edital;
- II. Os recursos administrativos da prova de conhecimentos específicos deverão obedecer ao disposto no parágrafo 6º deste artigo;
- III. As solicitações de vistas ou os recursos administrativos referentes à segunda etapa deverão ser protocolados na Secretaria da Escola GHC (Av. Francisco Trein, nº 326, Bairro Cristo Redentor, Porto Alegre-RS).

Parágrafo 1º. Após o período específico para cada etapa de recurso administrativo, os resultados serão ratificados e homologados, não cabendo mais interposição de recurso administrativo de modo atemporal.

Parágrafo 2º. Constatada a procedência do recurso (prova de conhecimentos específicos), a questão poderá ser anulada ou ter seu gabarito alterado, conforme a decisão da Banca Examinadora da prova de conhecimentos específicos.

Parágrafo 3º. Em caso de anulação de qualquer questão, esta será considerada como correta para todos os candidatos que realizaram a prova de conhecimentos específicos.

Parágrafo 4º. Constatada a improcedência do recurso administrativo, este será arquivado.

Parágrafo 5º. Recursos administrativos que apresentarem argumentações inconsistentes, de cunho administrativo, extemporâneas ou em desacordo às especificações deste Edital serão desconsiderados para fins de resposta.

Parágrafo 6º. Todos os recursos referentes à primeira etapa (isenção da taxa, homologação das inscrições e prova de conhecimentos específicos) deverão ser encaminhados à empresa INQC, por meio do site <http://www.inqc.org.br>, no link “minha conta”, dentro dos prazos estipulados no Cronograma deste Edital. Os recursos administrativos serão aceitos até o horário limite das 23h59min do último dia para entrega, conforme Cronograma deste Edital.

Parágrafo 7º. Uma vez entregues documentos para qualquer etapa deste Processo Seletivo, não serão aceitos acréscimos de outros documentos. No caso de recursos, poderão ser entregues somente documentos que sirvam para esclarecer ou complementar dados.

Parágrafo 8º. Não será aceita a revisão de recurso interposto, de recurso do recurso ou de recurso sobre o gabarito oficial definitivo ou ao conteúdo da questão dissertativa. A Banca Examinadora constitui-se na última instância para o recurso administrativo, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

Parágrafo 9º. A empresa INQC poderá anular ou alterar o gabarito de determinada questão, independentemente, de ter recebido recurso administrativo, considerando a evidência de erro material na formatação de questões.

DA MATRÍCULA

Art. 21. O candidato selecionado deverá efetuar sua matrícula nos prazos estabelecidos no Cronograma, conforme orientações publicadas.

- I. O candidato selecionado que não efetuar sua matrícula na data estipulada será considerado desistente, permitindo a chamada de suplente.
- II. Nas vagas eventualmente não preenchidas, serão contemplados os suplentes, respeitando-se a ordem de classificação.
- III. No ato da matrícula o candidato aprovado no segmento de pessoa com deficiência deverá apresentar atestado ou laudo expedido por profissional competente nos últimos 12 meses, comprovando a deficiência informada no momento da inscrição.
- IV. Os candidatos autodeclarados negros passarão pela avaliação e aferição da autodeclaração da Comissão de Heteroidentificação para Verificação da Autodeclaração Étnico-racial do GHC.
- V. Para autodeclarados indígenas: a autodeclaração étnico-racial deve ser devidamente preenchida, e assinada, e validada por lideranças da sua Comunidade ou representações institucionais.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. A divulgação oficial das informações referentes a este Processo Seletivo Público, até a homologação de seu resultado final, acontecerá por meio de publicações, editais, listagens ou avisos. Os editais (na íntegra), os avisos e as listagens de resultados estarão à disposição dos candidatos na Gerência de Ensino e Pesquisa- GEP/GHC, na Avenida Francisco Trein, nº 326, bairro Cristo Redentor, em Porto Alegre – RS; no Instituto Nacional de Qualificação e Capacitação- INQC, na Rua Felix da Cunha, nº 768, conj. 305, bairro Floresta, em Porto Alegre– RS; e na Internet, nos endereços: <http://www.inqc.org.br> e <http://ensinoepesquisa.ghc.com.br>.

Art. 23. Os candidatos terão total responsabilidade sobre a procedência e a veracidade das informações, assumindo, em caso de inverdades ou incorreções, as penalidades que possam decorrer desse ato.

Art. 24. Será eliminado em qualquer tempo, mesmo depois de matriculado, o candidato que tiver usado comprovadamente documentos, informações falsas ou outros meios ilícitos para participar desde processo seletivo, ficando sujeito às medidas judiciais cabíveis.

Art. 25. A inobservância das disposições e instruções contidas neste Edital poderá acarretar a eliminação do candidato do presente Processo Seletivo.

Art. 26. Qualquer regra prevista neste Edital poderá ser alterada, a qualquer tempo, antes da seleção, mediante nova publicação do item ou itens eventualmente retificados, alterados ou complementados.

Art. 27. O curso será ofertado gratuitamente, entretanto, não há previsão para concessão de bolsas de estudo ou ajuda de custo, sendo de responsabilidade dos candidatos os custos referentes ao pagamento da taxa de inscrição, postagem de documentos, reprodução de materiais, deslocamentos, estacionamento, hospedagem, alimentação, infraestrutura, taxa de emissão de Diploma e demais recursos de comunicação e informática para o desenvolvimento de atividades à distância, entre outros.

Art. 28. Este Edital tem validade apenas para o processo seletivo do Curso de Mestrado Profissional em Avaliação e Produção de Tecnologias para o SUS com vistas ao ingresso em 2021.

Art. 29. Situações não previstas neste Edital e os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Pós-Graduação de Avaliação de Tecnologias para o SUS, da **Gerência de Ensino e Pesquisa – GEP, do Grupo Hospitalar Conceição.**

Porto Alegre, 16 de dezembro de 2021.

Cleber Verona
Gerente de Ensino e Pesquisa
Grupo Hospitalar Conceição

ANEXO A – BIBLIOGRAFIA RECOMENDADA

AMORETTI, Rogério; SIRENA, Sergio Antonio, Ética e bioética na Avaliação de Tecnologias em Saúde. *In*: TOMA, Tereza Setsuko et al (Org.), **Avaliação de tecnologias de saúde & políticas informadas por evidências**. São Paulo : Instituto de Saúde, 2017. p. 387-397. Disponível em: <https://www.arca.fiocruz.br/bitstream/icict/42957/2/avaliacao_tecnologia_saudepolitica_s_inf_evidencias.pdf>. Acesso em: 15 de dezembro de 2020.

BRASIL. **Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011**. Regulamenta a Lei n. 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências, 2011. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7508.htm#:~:text=Regulamenta%20a%20Lei%20n%C2%BA%208.080,interfederativa%2C%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%AAsncias.&ext=Art.,-1%C2%BA%20Este%20Decreto> . Acesso em: 15 de dezembro de 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde, Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. Departamento de Gestão e Incorporação de Tecnologias em Saúde. **Diretrizes Metodológicas: avaliação de desempenho de tecnologias em saúde**. Brasília: Ministério da Saúde, 2017. p.06-12. Disponível em: <http://conitec.gov.br/images/Artigos_Publicacoes/Diretrizes/DIRETRIZ_AdTS_final_ISBN.pdf>. Acesso em: 15 de dezembro de 2020.

_____. **Incorporação de Tecnologias em Saúde no SUS: como se envolver**. Brasília: Ministério da Saúde, 2016. Disponível em: <http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/entendendo_incorporacao_tecnologias_sus_envolver.pdf>. Acesso em: 15 de dezembro de 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. Departamento de Ciência e Tecnologia. **Política Nacional de Gestão de Tecnologias em Saúde**. Brasília, DF: Ed. Ministério da Saúde, 2010. Disponível em: <http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_gestao_tecnologias_saude.pdf>. Acesso em: 15 de dezembro de 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria-Executiva. Área de Economia da Saúde e Desenvolvimento. **Avaliação de tecnologias em saúde: ferramentas para a gestão do SUS**. Brasília, DF: Ed. Ministério da Saúde, 2009. Disponível em: <https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/avaliacao_tecnologias_saude_ferramentas_gestao.pdf>. Acesso em: 15 de dezembro de 2020.

ELIAS, Flávia Tavares Silva. Avaliação de Tecnologias em Saúde: propósitos e desenvolvimento no mundo e no país. *In*: TOMA, Tereza Setsuko et al (Org.), **Avaliação de tecnologias de saúde & políticas informadas por evidências**. São Paulo: Instituto de Saúde, 2017. p.15-28. Disponível em: <https://www.arca.fiocruz.br/bitstream/icict/42957/2/avaliacao_tecnologia_saudepolitica_s_inf_evidencias.pdf>. Acesso em: 15 de dezembro de 2020.

IBIAPINA, Érico; BERNARDES, Anita. O mapa da saúde e o regime de visibilidade contemporâneo. *Saúde soc.*, São Paulo, v. 28, n. 1, p. 322-336, Mar. 2019 . Disponível em: <https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-12902019000100023&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 15 de dezembro de 2020.

MENDES, Eugênio Vilaça. As redes de atenção à saúde. **Ciência & Saúde Coletiv.** Rio de Janeiro , v. 15, n. 5, ago. 2010 . Disponível em: <https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-81232010000500005&lng=pt&tlng=pt>. Acesso em: 15 de dezembro de 2020.

MORAES, Ilara H. S. Sistemas de informação em saúde: patrimônio da sociedade brasileira. In: PAIM, Jairnilson Silva; ALMEIDA-FILHO, Naomar de (Org.). **Saúde coletiva: teoria e prática.** Rio de Janeiro: MedBook, 2014. p. 649-665.

NESPOLI, Grasielle. **Os domínios da Tecnologia Educacional no campo da Saúde.** Interface (Botucatu), v.17, n.47, p.873-84, 2013. Disponível em: <<https://www.scielo.br/pdf/icse/v17n47/aop3613.pdf>>. Acesso em: 15 de dezembro de 2020.

SCHMIDT, Maria I. et al. Chronic non-communicable diseases in Brazil: Burden and current challenges. **The Lancet**, London, v. 377, n. 9781, p. 1-13, may. 2011. Disponível em: <<https://reader.elsevier.com/reader/sd/pii/S0140673611601359?token=AF5C020ADBD64B468E74F910C9B663D860D64A26458A4383955547E6877CD4B9ED093ED58C525CA98DEAD8654D1CE09>>. Acesso em: 15 de dezembro de 2020.

SILVA AS, BIELLA CA, PETRAMALE CA. Envolvimento do público na avaliação de tecnologias em saúde: experiências mundiais e do Brasil. **Revista Eletrônica Gestão & Saúde**, 2016. Disponível em: <<https://periodicos.unb.br/index.php/rgs/article/view/3340/3025%20Acesso%20em%2010/12/2020>>. Acesso em: 15 de dezembro de 2020.

SOUSA, Maria Sharmila Alina de, BARRETO, Jorge Otávio Maia. Perspectivas das Políticas Informadas por Evidências. In: TOMA, Tereza Setsuko et al (Org.), **Avaliação de tecnologias de saúde & políticas informadas por evidências.** São Paulo : Instituto de Saúde, 2017. p.411-443. Disponível em: <https://www.arca.fiocruz.br/bitstream/icict/42957/2/avaliacao_tecnologia_saudepolitica_s_inf_evidencias.pdf>. Acesso em: 15 de dezembro de 2020.

TECNOLOGIAS EM SAÚDE. In: **Dicionário da educação profissional em saúde.** Rio de Janeiro: EPSJV/FGV, 2109. Disponível em: <<http://www.sites.epsjv.fiocruz.br/dicionario/index.html>>. Acesso em: 15 de dezembro de 2020.

TIGRE, P. B., NASCIMENTO, V. F. Do. Teorias da inovação e trajetórias tecnológicas na saúde. In: COSTA Lais Silevira et al (org.). **Saúde, desenvolvimento e Inovação.** v.2, 2015.

VICTORA, Cesar G. et al. **Condições de saúde e inovações nas políticas de saúde no Brasil:** o caminho a percorrer. Séries: Saúde no Brasil 6 & the Lancet Brazil Series Working Group. 2011. Disponível em: <https://www.arca.fiocruz.br/bitstream/icict/25211/2/Condi%c3%a7%c3%b5es%20de%20sa%c3%bade_Celia%20Almeida_2011.pdf>. Acesso em: 15 de dezembro de 2020.

ANEXO B – MODELO DE ANTEPROJETO DE PESQUISA

O anteprojeto de pesquisa deve estar inserido em alguma das linhas de pesquisa do Mestrado Profissional em Avaliação e Produção de Tecnologias para o SUS, da GEP do GHC, conforme descrição abaixo. O candidato deverá indicar a linha de pesquisa na qual seu projeto está inserido. Observa-se que essa escolha é inicial e poderá mudar, desde que mantendo a coerência com a proposta de pesquisa apresentada no processo seletivo.

Linhas de Pesquisa
<ol style="list-style-type: none"> 1. Avaliação e produção de tecnologias de gestão em saúde 2. Avaliação e produção de tecnologias na atenção em saúde 3. Avaliação e produção de tecnologias educacionais em saúde
Sugestões de Temas de Pesquisa
<p><u>Gestão:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> · Internações por Condições Sensíveis da Atenção Primária à Saúde · Atenção Primária à Saúde · Assistência Farmacêutica · Sistemas de informação em Saúde · Avaliação econômica · Políticas informadas por evidências <p><u>Atenção:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> · Atenção hospitalar em saúde · Entrevista Motivacional em APS · Materno-Infantil na APS · Saúde mental · Saúde baseada em evidência · Atenção Primária à Saúde · Condições Crônicas · Espiritualidade e Saúde · Tomada de decisão compartilhada <p><u>Educação:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> · Processos Educacionais e Material Educativo · Formação Profissional · Educação Permanente · Metodologias Ativas de Aprendizagem · Educação com Interface com Atenção à Saúde · Gestão do Cuidado · Atenção Primária a Saúde
Indicação de orientador(es) do corpo docente (obrigatório):

O Anteprojeto de Pesquisa deve conter os seguintes elementos:

- a)** Dados de identificação (nome completo do candidato, linha de pesquisa do trabalho, local de atuação profissional, indicação de possíveis orientadores);
- b)** Título do trabalho;
- c)** Introdução (incluindo justificativa, problema e objetivos);
- d)** Referencial teórico;
- e)** Metodologia (incluindo aspectos éticos);
- f)** Produto técnico (produto técnico que se espera obter com o projeto);
- g)** Referências.

Outras características essenciais do anteprojeto:

- h)** Limite máximo de 5.000 palavras e deverá ser apresentado em texto sequencial;
- i)** não deve conter capa;
- j)** deve conter entre 4 e 7 páginas;
- k)** o espaço entre linhas deve ser de 1,5 cm;
- l)** a entrada de parágrafo deve ser de 1,5 cm;
- m)** as margens superior e esquerda devem ser de 3,0 cm, e inferior e direita, de 2,0 cm;
- n)** a fonte usada deve ser Arial no tamanho 12.

ANEXO C - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO SELEÇÃO DE MESTRADO

Nome Completo:			
Endereço:			
Telefone:			
E-mail:			
GRUPO FAMILIAR:			
Nome	Grau de Parentesco	Renda Bruta	
JUSTIFICATIVA PARA A NECESSIDADE DE ISENÇÃO			
DOCUMENTOS ANEXOS (via <i>upload</i>):			
(todos os participantes declarados do grupo familiar, incluindo o solicitante)			
<input type="checkbox"/> cópia completa da declaração do imposto de renda			
<input type="checkbox"/> cópia dos contratos de trabalho vigentes			
<input type="checkbox"/> documentos de identificação			
<input type="checkbox"/> comprovantes de rendimentos			
<input type="checkbox"/> comprovante de residência			
Em / /			
<hr style="width: 20%; margin: auto;"/> Assinatura do(a) candidato(a)			

ANEXO D - FOLHA DE ROSTO DO CURRÍCULO DOCUMENTADO

Nome do candidato: _____

		Valor por título	Valor máximo do item	Pontuação atribuída pela banca
1.	Formação Profissional		4	
1.1	Especialização <i>lato sensu</i> (360 horas) em área da saúde, administração, educação ou ciências sociais	0,6	1,2	
1.2	Especialização <i>lato sensu</i> (360 horas) em área da saúde, administração, educação ou ciências sociais, com ênfase em avaliação/produção de tecnologias	1,2	1,2	
1.3	Aperfeiçoamento (180 horas) em área da saúde, administração, educação ou ciências sociais	0,4	0,8	
1.4	Aperfeiçoamento (180 horas) em área da saúde, administração, educação ou ciências sociais, com ênfase em avaliação/produção de tecnologias	0,8	0,8	
1.5	Cursos de Qualificação Profissional entre 81 e 179 horas	0,3	0,6	
1.6	Cursos de Qualificação Profissional entre 81 e 179 horas com ênfase em avaliação/produção de tecnologias	0,6	0,6	
1.7	Cursos de Qualificação Profissional entre 11 e 80 horas	0,2	0,8	
1.8	Cursos de Qualificação Profissional entre 11 e 80 horas com ênfase em avaliação/produção de tecnologias	0,4	0,8	
1.9	Cursos de Qualificação Profissional entre 2 e 8 horas	0,1	0,6	
1.10	Cursos de Qualificação Profissional entre 2 e 8 horas com ênfase na avaliação/produção de tecnologias	0,2	0,6	
2.	Tempo de Atuação na Área da Saúde		3	
2.1	Experiência na atenção ou na gestão no Sistema Único de Saúde (setor público) - Pontos por ano completo de atuação	0,1	1	
2.2	Experiência na atenção, na gestão ou na formação profissional no GHC – Pontos por semestre completo de atuação	0,2	1	
2.3	Docência na área da saúde (disciplinas, supervisões, preceptoria, tutoria, orientação de pesquisa) - Pontos por semestre completo de atuação	0,2	1	
3	Atividades e Produção Técnica e Científica nos últimos 5 anos (2016 - 2020)		2	
3.1	Artigo publicado em revista internacional indexada	1	1	
3.2	Artigo publicado em revista nacional indexada	0,5	1	
3.3	Atividade técnica/tecnológica; produto bibliográfico técnico/tecnológico; norma ou marco regulatório; tecnologia social; material didático; software; projetos de extensão à comunidade; editoria; manual/protocolo; declaração de terceiros sobre impacto; disseminação do conhecimento; bases de dados técnico-científicas; produto de comunicação; relatório técnico conclusivo; laudo/parecer; processo/tecnologia não patenteável; acervo; marca (conforme descrito em Relatório Final de Atividades – Diretoria de Avaliação/CAPES. 2118)	0,5	2	
3.4	Organização/Autoria de Livro/Capítulo de livro	0,5	1	
3.5	Resumos publicados em anais de eventos Científicos	0,2	1	
4	Participação em Congressos da área da saúde, administração, educação e ciências sociais nos últimos 5 anos (2016-2020)		1	
4.1	Participação em eventos como organizador, palestrante, autor ou coautor de tema livre na área de saúde, administração, educação e ciências sociais (apresentação oral ou pôster)	0,2	0,6	
4.2	Participação em eventos de atualização e/ou aperfeiçoamento na área da saúde, administração, educação e ciências sociais (congressos, cursos, simpósios, jornadas, oficinas, seminários, encontros)	0,1	0,4	
	Total de Pontos Atribuídos		10	

Atesto que as informações contidas, no currículo documento, por mim enviado, são verdadeiras, confirme documentação anexa.

Assinatura do(a) candidato(a)